



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

ATA N.º 7/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2018

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.

Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 27 de março de 2018 que acusa um total de disponibilidades de 370.517,45 Euros.

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Foi dada a palavra a uma das pessoas presentes no público, que se identificou como António Bento morador na Rua da Cal, Barro Branco.

Iniciou a sua intervenção, dizendo que o assunto que pretende tratar tem que ver com a situação dos precários, onde considera englobada a sua esposa, "uma vez



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

que há 3 anos que desempenha as mesmas funções, no entanto, dizem que não reúne os requisitos para poder concorrer, onde a lei permite e abrange os últimos três anos de serviço.”

O Senhor Presidente cumprimentou todos os presente, e respondendo à intervenção feita pelo senhor Antonio Bento, disse que como o assunto a tratar se enquadra num dos pontos a ser discutido na ordem de trabalhos, ponto 2.3 – Reclamações – PREVAP, *“vocêis vão ouvir qual o parecer dos serviços da câmara e naturalmente irão atuar de acordo com aquilo que falámos (...)”* referindo-se ao facto de já terem vindo falar com ele na passada terça-feira, terem entregue alguns documentos que os serviços irão analisar, sendo-lhes certamente dada uma resposta.

Acrescentou, que acima de tudo está a lei e que a lei permite várias interpretações, *“se a interpretação que resultar daqui, não for do vosso agrado, o conselho que lhe dou, é que se não concordarem há sempre meios em aberto nomeadamente a lei que tem que ver com os tribunais (...)”*

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

Neste ponto, o senhor Presidente perguntou ao restante executivo, se tinham algum assunto de interesse para a autarquia que pretendessem apresentar.

Pediu a palavra o senhor Vereador Benjamim Espiguiha, para agradecer a presença do restante executivo na iniciativa “Mostra e Degustação dos Produtos de Borba”, na Assembleia da Republica no passado dia 21 de março.

Sugeriu, que fosse feita uma saudação ao deputado António Costa da Silva, a agradecer a sua colaboração e o trabalho desenvolvido para que esta iniciativa decorresse da melhor forma.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

O restante executivo, concordou em apresentar a seguinte saudação:

“A Câmara de Borba, reunida em 28 de março, deliberou por unanimidade enviar uma SAUDAÇÃO ao Deputado do PSD **ANTÓNIO COSTA DA SILVA**, como agradecimento pela colaboração prestada aquando da Mostra e Degustação dos Produtos de Borba na Assembleia da República. O seu empenho e a sua dedicação foram fundamentais para o sucesso que se revelou esta iniciativa razão pela qual os membros do executivo mostram o seu reconhecimento ao trabalho feito pelo referido Deputado.”

Pediu a palavra o Senhor Vereador Joaquim Espanhol, para informar o restante executivo, que em relação à deliberação tomada na reunião de camara do passado dia 28 de fevereiro “Criação de lugares de estacionamento condicionado” a informação já foi colocada no Facebook e no *site* do Município, estando tudo preparado para a sinalização começar a ser aplicada, a título experimental, na próxima terça feira.

Ainda neste ponto, **o Senhor Vereador Agnelo Baltazar**, recordando o que aconteceu na ultima edição da Festa da Vinha e do Vinho com os restaurantes, pretendeu saber como é que foi feita a seleção do(s) restaurante(s) que participarão no certame Queijos e Sabores Rio de Moinhos/Borba.

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro, respondeu que a primeira opção para este evento, há semelhança de anos anteriores, seria contar com a participação dos restaurantes de Rio de Moinhos. Como não houve ninguém interessado em Rio de Moinhos, convidaram outras pessoas, e apenas o “Restaurante O Espiga” se mostrou interessado em participar.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

PONTO 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

PONTO 1.3 – Aprovação das Atas N.ºs 5/2018 E 6/2018

Previamente distribuídas por todo o executivo, **estiveram presentes as Atas n.ºs 5/2018 e 6/2018 que, depois de analisadas, foram aprovadas por unanimidade.**

De harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi dispensada a sua leitura.

PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do dia foi a seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2018/2019

Ponto 2.2 – Proposta de Ratificação de Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

Ponto 2.3 – Reclamações – PREVPAP

Ponto 2.4 – Proposta de Alteração da Estrutura Orgânica Municipal

Ponto 2.5 – Concurso Público: Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários Gasóleo e Gasolina para os anos de 2018/2019

Ponto 2.6 – PAICD: Casa Social de Borba – Casa de Alojamento Temporário

Ponto 2.7 – Abertura de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior

Ponto 2.8 – Atividades da Câmara



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

PONTO 2.1 – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2018/2019

Presente informação técnica, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 1, e **que seguidamente se transcreve**: “Em cada Município deverá ser organizado um plano de transportes escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo.

Assim sendo, e após as informações que nos foram chegando de alguns dos estabelecimentos de ensino que servem os alunos do Município, está presente a proposta de plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019 e respetivos mapas anexos.

Assim, dando cumprimento ao n.º 3, do artigo 4º, do Decreto-Lei 299/84, de 5 Setembro, a Câmara Municipal deverá aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2018/2019. A Empresa Rodoviária do Alentejo continuará a assegurar os seguintes circuitos, correspondentes a carreiras públicas existentes, uma vez que não existe no Concelho outra transportadora a fazer este tipo de serviço:

- **Orada/Estremoz (Ensino Secundário);**
- **Borba/Estremoz (Ensino Secundário);**
- **Borba/Vila Viçosa (Ensino Secundário);**
- **Rio de Moinhos/Estremoz (Ensino Secundário).**

Por sua vez, a Câmara Municipal de Borba, garante diretamente os seguintes circuitos:

- **Todos os circuitos para as Escolas de Borba e Rio de Moinhos (Primeiro Ciclo do Ensino Básico);**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- **Rio de Moinhos, Ribeira, Nora, Barro Branco e Montes – Borba (Segundo e Terceiro Ciclo);**
- **Rio de Moinhos - Vila Viçosa (Ensino Secundário);**
- **Nora, Orada, Aldeia de Sande e Alcaraviça – Borba (Do Primeiro ao Terceiro Ciclo);**
- **Alcaraviça e Aldeia de Sande - Estremoz (Ensino Secundário);**
- **Ribeira, Nora, Barro Branco e Montes que frequentam a Escola Secundária de Vila Viçosa (Ensino Secundário).**

Os circuitos poderão estar sujeitos a alterações, sofrendo os devidos ajustamentos para assegurar o serviço da melhor forma, durante o ano letivo.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que delibere, no uso da competência prevista na alínea gg) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, aprovar o plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019, nos termos previstos no nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro.

Seguidamente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.2 – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Presente informação do Chefe de Divisão de Administração e Finanças, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 2, e que seguidamente se transcreve: “Deliberou, a Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 31/01/2018, revogar, a



Borba
Município
Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

sua deliberação do ponto 2.3. da ordem do dia, da reunião de 21/01/2015 (Proposta de aprovação de Protocolo de Colaboração, entre o Município de Borba e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba para o fornecimento de refeições escolares), com efeitos retroativos a 15/01/2018, para efeitos de celebração de novo Protocolo com a DGEstE, uma vez que, entenderam as partes que poderá ser mais benéfico, o Município, assumir a gestão do fornecimento de refeições escolares.

Para o efeito, importa referir que, desde 15/01/2018, já se encontra o Município a proceder à aquisição dos bens alimentares para fornecimento das refeições escolares a todos os alunos que frequentam a Escola Básica 2/3 Padre Bento Pereira de Borba e o Centro Escolar de Borba.

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba informou a DGEstE de tal facto, tendo a mesma solicitado informação ao Município relativa ao preço médio por refeição a constar no Protocolo.

Foi efetuado o apuramento do preço médio por refeição (de acordo com os valores dos contratos adjudicados pelo Município, no ano de 2018, para fornecimento de carne, peixe e congelados, mercearia, frutas e hortaliças e com os valores previstos para fornecimento de gás e aquisição de materiais de higiene e limpeza), que se cifrou em 2,29 EUR, tendo do mesmo sido dado conhecimento à DGEstE.

Recebida a informação por parte da DGEstE informou a mesma que *«o valor unitário a constar no protocolo a celebrar para efeitos de formalização da situação em apreço deverá ser no máximo de 1,46€ mais 0,22€ se se justificar, de acordo com o estipulado no âmbito do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de Julho, Anexo I»*.

Para o efeito, o Município respondeu concordar *«que o valor unitário a constar no protocolo a celebrar para efeitos de formalização da situação em apreço seja de 1,46€ + 0,22€, de acordo com o estipulado no Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, Anexo I»*, referindo que se iria *«aguardar pelo envio do referido Protocolo pela*



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

v/parte, para efeitos de assinatura do mesmo pelas partes e respetiva aprovação/ratificação pela Câmara Municipal de Borba».

Assim, em 14/03/2017, foi recebido no Município, ofício ref.^a S/947/2018, datado de 09/03/2018, da DGEstE, com o Protocolo anexo (que apresenta um preço unitário por refeição de 1,68 EUR), solicitando a devolução do mesmo devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Importa ainda referir que os municípios dispõem, de acordo com o previsto nas alíneas *d)* e *h)* do n.º 2 do art.º 23.º do RJAL, de atribuições nos domínios da educação e da ação social.

Desta forma, compete às Câmaras Municipais, ao abrigo do disposto na alínea *hh)* do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, «*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*».

Com a celebração do novo Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares, importa também proceder ao encerramento de contas, entre o Município e o Agrupamento de Escolas, referente ao Protocolo revogado. Assim, até 31/01/2018, o Município de Borba é devedor para com o Agrupamento de Escolas de Borba, do montante de 41.441,11 EUR, conforme mapa seguinte.

DÍVIDA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PELO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES	VALOR
Valor em dívida ao Agrupamento de Escolas até 31/12/2017	40 836,93 €
Valor em dívida ao Agrupamento de Escolas (03/01/2018 a 31/01/2018)	3 265,29 €
Valor de custos suportados pelo Município (15/01/2018 a 31/01/2018)	-2 661,11 €
TOTAL EM DÍVIDA	41 441,11 €

Para efeitos de liquidação deste montante, sem comprometer a existência de fundos disponíveis e de disponibilidades de tesouraria (uma vez que a nível orçamental a



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

dotação encontra-se comprometida, já que os montantes em dívida se encontram devidamente refletidos na dívida do Município (40.836,93 EUR até final de 2017 e o remanescente no ano de 2018) importa aprovar um plano de pagamentos, para liquidação dos referidos montantes.

Assim, entendo propor, salvo melhor opinião, **um plano de pagamentos, no qual o Município procede, mensalmente, entre março/2018 e dezembro/2018, à liquidação, ao Agrupamento de Escolas, do montante de 4.144,11 EUR, em simultâneo, com a entrega, por parte do Agrupamento de Escolas, das verbas recebidas, até final do mês anterior, respeitantes ao pagamento de refeições, por parte dos alunos, de forma a proceder ao pagamento da totalidade do montante em dívida até final do presente ano, sem comprometer as disponibilidades de tesouraria do Município.**

Independentemente do antes proposto, entendo, propor ainda que seja, pela Câmara Municipal, deliberado, ao abrigo da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, ratificar, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do RJAL, o Protocolo, celebrado com a DGEstE, para Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 2.º e 3.º ciclos.

Atendendo ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1. Ratificar, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do RJAL, o Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, celebrado, entre a DGEstE e o Município de Borba, com efeitos desde 01/02/2018;**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar não participou na discussão nem na votação desta proposta por se considerar impedido.

2. **Aprovar um plano de pagamentos, no qual o Município procede, mensalmente, entre março/2018 e dezembro/2018, à liquidação, ao Agrupamento de Escolas, do montante de 4.144,11 EUR, em simultâneo, com a entrega, por parte do Agrupamento de Escolas, das verbas recebidas, até final do mês anterior, respeitantes ao pagamento de refeições, por parte dos alunos, de forma a proceder ao pagamento da totalidade do montante em dívida de refeições escolares, até final do presente ano, sem comprometer as disponibilidades de tesouraria do Município.**

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar não participou na discussão nem na votação desta proposta por se considerar impedido.

PONTO 2.3 – RECLAMAÇÕES – PREVPAP

Presente informação da Gabinete de Apoio Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, e que seguidamente se transcreve: “Apreciadas as exposições/reclamações apresentadas por Mara Carina Lopes da Conceição, Ema Rosa Raimundo Rocha e José Manuel Letras Gromicho, cumpre-me informar e propor:

Determinou a Lei do Orçamento de Estado para 2017, no seu Artigo 25.º, sob a epígrafe “Estratégia de combate à precariedade”, que:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

“1 - No âmbito da estratégia de combate à precariedade definida no artigo 19.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e na sequência do levantamento dos instrumentos de contratação utilizados pelos serviços, organismos e entidades da Administração Pública e do setor empresarial do Estado, o Governo apresenta à Assembleia da República até ao final do primeiro trimestre de 2017 um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública para as situações do pessoal que desempenhe funções que correspondam a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico.

2 - No âmbito da execução do programa referido no número anterior, o Governo regulamenta as condições em que o reconhecimento formal das necessidades permanentes dos serviços determina a criação dos correspondentes lugares nos mapas de pessoal.

3 - Para efeitos do preenchimento dos lugares referidos no número anterior, o Governo deve considerar critérios de seleção que valorizem a experiência profissional no desempenho das funções do lugar a preencher, valorizando especialmente a experiência de quem ocupou o respetivo posto de trabalho.

4 - Os procedimentos previstos no n.º 2 devem ter o seu início até 31 de outubro de 2017. “

Na senda de tal desiderato, foi proferida a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, que determinou iniciar, até 31 de outubro de 2017, um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

Em conformidade com o n.º 6 da referida Resolução do Conselho de Ministros procedeu o Município de Borba, no mês de outubro de 2017, à indicação, à Direção-Geral das Autarquias Locais, dos postos de trabalhos correspondentes a necessidades permanentes dos serviços sem o adequado vínculo jurídico,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

relativamente aos quais se entendeu verificarem-se alguns dos indícios de laboralidade previstos no artigo 12.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio, depois, estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a mencionada Resolução do Conselho de Ministros.

Estão abrangidas por este programa de regularização extraordinária as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções correspondentes ao conteúdo funcional de carreiras gerais, ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços das autarquias locais, sem que possuam o vínculo adequado (cf. n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 112/2017).

De acordo com o n.º 2 do art.º 3.º do referido diploma o reconhecimento de que as funções exercidas satisfazem necessidades permanentes, sem vínculo adequado, compete, nas autarquias locais, ao órgão executivo.

Nestes moldes, deliberou a Câmara Municipal de Borba, em sua reunião realizada em 17 de janeiro de 2018, reconhecer as funções que, no Município de Borba, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, foram exercidas para satisfação de necessidades permanentes, por trabalhadores com um vínculo jurídico inadequado.

Tendo posteriormente o mesmo órgão, em 31 de janeiro, deliberado, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e em conformidade com o previsto nos preceitos da Lei n.º 112/2017:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

a) Proceder à abertura de diversos procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do Programa Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários;

b) Reconhecer as pessoas que reúnem os requisitos legais para serem opositores a tais procedimentos concursais;

Entre as pessoas identificadas como opositoras ao concurso, pela referida deliberação, não constam os ora reclamantes - Mara Carina Lopes da Conceição, Ema Rosa Raimundo Rocha e José Manuel Letras Gromicho - omissão que os mesmos questionam.

Vejamos, então, se do ponto de vista jurídico, lhes assiste razão.

De acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, bem como de instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional, de entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, cujas relações laborais são abrangidas, ainda que em parte, pelo Código do Trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos, serviços ou entidades, sem vínculo jurídico adequado.

Conforme estipula o n.º 3 do mesmo artigo, "No âmbito das autarquias locais, nas situações de exercício de funções relativamente às quais exista decisão do



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

respetivo órgão executivo que reconheça que as mesmas correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, consideram-se verificados estes requisitos para efeitos do disposto nos números anteriores.”

Estabelece, depois, o Artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que:

“1 - A presente lei abrange as pessoas a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º que exerçam ou tenham exercido as funções em causa:

a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;

b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização;

c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.

2 - Na administração direta, central ou desconcentrada, e administração indireta do Estado, bem como nas autarquias locais, nos procedimentos concursais que sejam abertos no respetivo órgão, serviço ou autarquia, podem ser opositores as pessoas que tenham exercido funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do número anterior, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, em parecer da CAB da correspondente área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, e nas autarquias locais, reconhecidas pelo respetivo executivo.

3 - Nas instituições, órgãos ou serviços relativamente aos quais as situações a regularizar não tenham sido apreciadas por uma CAB, podem ser opositores aos



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

procedimentos concursais as pessoas que tenham exercido funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do n.º 1, após o respetivo dirigente máximo ter reconhecido que as funções satisfazem necessidades permanentes e que o vínculo jurídico não é adequado.

(...)

5 - Nas autarquias locais pode ser adotado o procedimento previsto na Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, garantindo designadamente a constituição das CAB, com as necessárias adaptações.”

Resulta, assim, dos referidos preceitos que, para que uma pessoa se encontre abrangida pelo PREVAP, se têm que ter por verificados os seguintes pressupostos:

- a) Exercer ou ter a mesma exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais;
- b) Que tais funções satisfaçam necessidades permanentes do Município;
- c) Que haja sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção da autarquia;
- d) Que o vínculo jurídico que possuem não seja adequado;
- e) Que se enquadrem numa das alíneas do n.º 1 do art.º 3.º, como impõe o n.º 3 do mesmo preceito, designadamente tendo exercido funções no período de referência (entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017).

Bastando o não preenchimento de qualquer um dos pressupostos enunciados para que a situação abarcada pelo âmbito deste programa.

Sobre, esta matéria chama-se a atenção para o Guião para a Administração Local, produzido e divulgado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, com o intuito de contribuir para a dissipação de dúvidas que ocorram na adaptação às entidades da administração local do regime estabelecido para a regularização prevista no PREVPAP, nomeadamente para as seguintes FAQS, que do mesmo se transcrevem:



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

FAQ.II.1. Qual é o âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários?

As pessoas que exerceram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços sem o vínculo jurídico adequado nas entidades referidas em 1. reconhecidas pelo órgão competente:

- no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;*
- nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção +, as que tenham exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização;*
- no caso de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização.*

(...)

III. RECONHECIMENTO DE FUNÇÕES EXERCIDAS COM VÍNCULO INADEQUADO E CORRESPONDENTES A NECESSIDADES PERMANENTES

FAQ.III.1. O que é uma necessidade permanente?

A legislação não define o que seja uma necessidade permanente. Tem, porém, elementos que definem o que são necessidades temporárias para o efeito de permitir o recrutamento de trabalhadores com vínculos precários. Assim, corresponde à satisfação de necessidades temporárias o exercício de funções em situações em que é possível:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- *A celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, seja ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas no caso de órgãos ou serviços da Administração Pública, ou do Código do Trabalho no caso de entidades do setor empresarial do Estado.*
- *A celebração de contratos de utilização de trabalho temporário, ao abrigo do Código do Trabalho.*

FAQ.III.2. Como se avalia se o vínculo jurídico é adequado?

A avaliação do vínculo jurídico ao abrigo do qual a pessoa exerce funções só será feita se se entender que tais funções asseguram necessidades permanentes.

A avaliação da adequação do vínculo ao exercício de funções em causa por parte de determinado trabalhador, tem em consideração os diversos tipos de vínculos, sendo os mais frequentes os contratos de trabalho e os contratos de prestação de serviço.

Se o vínculo em causa for um contrato de trabalho, seja contrato de trabalho em funções públicas regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou contrato de trabalho regulado pelo Código do Trabalho, é necessário verificar se o mesmo foi celebrado por tempo indeterminado (sem prazo), ou com termo resolutivo (com prazo). No segundo caso, constatar-se-á que o vínculo precário não é adequado ao exercício de funções que asseguram necessidades permanentes.

Se o vínculo em causa for um contrato de prestação de serviço, pode haver dois elementos de apreciação. Primeiro, é necessário apurar se o trabalhador exerce as funções em causa sem dependência de poderes de direção e disciplina e sem horário de trabalho na entidade da administração local em causa; se assim for, o contrato em causa é adequado ao exercício das funções. Se, pelo contrário, a pessoa se submete a poderes de direção e disciplina e ao cumprimento de horário de trabalho, verifica-se que o vínculo assente no contrato de prestação de serviço



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

não é adequado a esse modo de exercício das funções, o qual corresponde a trabalho subordinado.

Em termos idênticos, quando se trate de entidade do setor empresarial local, também se pondera se o contrato de prestação de serviço é adequado, recorrendo-se nomeadamente aos indícios em que se baseia a presunção de contrato de trabalho regulada pelo Código do Trabalho. Caso se conclua que o vínculo em causa é um contrato de trabalho, não obstante ter sido celebrado sob a designação de contrato de prestação de serviço, constata-se que o contrato celebrado não é adequado ao exercício de funções.”

Assente a matéria atinente aos pressupostos que cumpre verificar para que determinada situação se possa enquadrar no PREVAP, cabe ainda referir que, relativamente ao número de postos de trabalho a incluir nos procedimentos, determina o art.º 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que:

“1 - O número de postos de trabalho a tempo completo a incluir nos procedimentos concursais corresponde ao número de pessoas abrangidas pelo procedimento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - É considerado um posto de trabalho a incluir nos procedimentos concursais por cada uma das seguintes situações:

a) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas por mais de uma pessoa no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017;

b) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas a tempo parcial, os respetivos períodos normais de trabalho são adicionados para perfazer um posto de trabalho;

c) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+ ou contratos de estágio, ainda que por mais de uma pessoa nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal.



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

(...)"

Conforme referido na proposta objeto da deliberação da Câmara Municipal de Borba, de 31 de janeiro, e em virtude do disposto no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 112/2017, *"nos procedimentos concursais para preenchimento dos postos de trabalho determinados de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 112/2017, podem ser opositores aos procedimentos concursais:*

- *Na situação referida na alínea a), isto é, resultantes da agregação de funções exercidas por mais de uma pessoa durante o período de referência, as pessoas que tenham exercido as mesmas funções no período indicado, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal;*

- *Na situação referida na alínea b), isto é, resultantes da agregação de funções exercidas a tempo parcial por mais de uma pessoa durante o período de referência, as pessoas que tenham exercido as mesmas funções a tempo parcial no período indicado, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal;*

- *Na situação referida na alínea c), isto é, resultantes da agregação de funções exercidas ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+ ou contratos de estágio, as pessoas que tenham exercido as mesmas funções ao abrigo dos contratos referidos nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal;"*

Subsumindo, agora, a situação dos reclamantes às normas explanadas, cumpre apurar, caso a caso, se os mesmos são efetivamente abrangidos pelo PREVAP e, em caso afirmativo, em qualquer das previsões legais que determinam quais as pessoas que podem ser opositoras aos procedimentos concursais.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Mara Carina Lopes da Conceição:

No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, foi a reclamante trabalhadora da empresa Multiscala Unipessoal, Lda., não possuindo, como tal, qualquer tipo de vínculo jurídico com a autarquia.

Assim, ainda que se possa admitir que a reclamante tenha ao longo do seu percurso profissional exercido funções, no Município, que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes da autarquia, não preencherá a mesma os requisitos para ser opositora aos procedimentos de recrutamento, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 3.º, como impõe o n.º 3 do mesmo preceito, por no período de referência (entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017) possuir um contrato de trabalho com uma terceira entidade.

Pelo mesmo motivo não se enquadra a reclamante também nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 112/2017.

Por fim, entendemos, igualmente não se subsumir a situação da reclamante na hipótese prevista pela alínea c) do n.º 2 do art.º 5.º. De acordo com o estipulado neste preceito poderão ser opositoras ao procedimento para um posto de trabalho todas as pessoas que nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal tenham exercido, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+ ou contratos de estágio, as funções correspondentes ao mesmo.

Com efeito, a reclamante, não exerceu, em alternância com os opositores identificados relativamente a cada um dos procedimentos concursais, as funções correspondentes a nenhum dos postos de trabalho nos mesmos incluídos, pelo que, como referido, não se encaixará na alínea c) do n.º 2 do art.º 5.º.

Sobre a matéria em apreço, e em idêntico sentido, veio já a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo pronunciar-se na sua Informação N.º 27-DSAL/2018.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Ema Rosa Raimundo Rocha:

Foi, em 31 de julho de 2017 celebrado, entre a trabalhadora e o Município de Borba, contrato de emprego apoiado em mercado aberto sem termo, para desempenho das seguintes funções: colaborar nas atividades da sala de aula e/ou do jardim de infância, sob a orientação da Professora, Educadora de Infância ou Diretora Técnica; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação; Prestar cuidados e vigiar as crianças nas suas rotinas de higiene, alimentação e repouso; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

De acordo com o disposto nos artigos 60.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 131/2013, de 11 de setembro, e 108/2015, de 17 de junho, às relações entre o trabalhador em regime de emprego apoiado em mercado aberto e a entidade empregadora, aplicam-se as normas legais e convencionais de regulamentação do trabalho (nomeadamente o Código do Trabalho), com as especificidades previstas no referido Decreto-Lei.

No que concerne especificamente à retribuição, o trabalhador integrado num posto de trabalho em regime de emprego apoiado em mercado aberto tem direito a uma retribuição aferida proporcionalmente à de um trabalhador com capacidade normal para o mesmo posto de trabalho, de acordo com a graduação da sua capacidade, não podendo a mesma ser inferior à retribuição mínima mensal garantida.

Constituem, no âmbito destes contratos, deveres da entidade empregadora, para além dos enunciados na lei geral:

a) Assegurar os apoios médicos, psicológicos, sociais e educativos de que o trabalhador em regime de emprego apoiado careça;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

b Não praticar nem consentir que se pratiquem quaisquer atos que revelem obstrução ou discriminação em relação ao trabalhador em regime de emprego apoiado;

c) Colaborar ativamente na valorização pessoal e profissional do trabalhador em regime de emprego apoiado, facilitando a sua passagem para o regime normal de trabalho.

No que concerne à cessação do contrato de trabalho, e tendo em conta que se trata de contrato sem termo, pode, apenas, o mesmo cessar por meios previstos na legislação geral reguladora do contrato de trabalho sem termo, e por:

a) Colocação do trabalhador em regime de emprego apoiado num posto de trabalho em regime normal de trabalho ou efetiva admissão em centros criados no âmbito da segurança social, após decisão da entidade empregadora e com parecer favorável da equipa técnica de acompanhamento;

b) Recusa injustificada em ocupar um posto de trabalho em regime normal de trabalho.

Assim, na situação em apreço, e admitindo que a trabalhadora exerce funções que asseguram necessidades permanentes do Município, somos do entendimento que o vínculo que a mesma possui (contrato de trabalho sem termo regulado pelo Código do Trabalho e pelo Decreto-Lei n.º 290/2009) é adequado, atenta o facto de não ser precário, pelo que não cairá a situação no âmbito do PREVPAP, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 112/2017.

Neste sentido aponta a FAQ.III.2. do Guião para a Administração Local, supra transcrita.

José Manuel Letras Gromicho:

O trabalhador encontrou-se a desempenhar funções na autarquia, no período entre 15 de fevereiro de 2016 e 14 de fevereiro de 2017, ao abrigo de contrato emprego-inserção. Durante o referido período foi o mesmo chamado a desenvolver



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

tarefas simples de diversa ordem, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, especialmente a nível do apoio os serviços de canalização e de recolha de monos. Tais tarefas encontram-se atualmente a ser desenvolvidas por pessoal com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Estamos, assim, em crer que o exercício de funções pelo trabalhador em causa correspondeu a uma necessidade temporária do Município, motivada designadamente pela carência transitória de recursos humanos afeta aos serviços em causa, tendo durado apenas pelo período necessário à satisfação dessa necessidade.

Como tal, no caso em apreciação, não tendo o trabalhador exercido funções que asseguraram necessidades permanentes da autarquia, somos do entendimento que não cairá a situação no âmbito do PREVPAP, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 112/2017.

Neste sentido apontam a FAQ.II.1 e a FAQ.III.1. do Guião para a Administração Local, acima reproduzidas.

Cumpr, por fim, referir que, de acordo com o disposto no art.º 192.º do Código do Procedimento Administrativo *o prazo para o órgão competente apreciar e decidir a reclamação é de 30 dias, podendo confirmar, revogar, anular, modificar ou substituir o ato reclamado, ou praticar o ato ilegalmente omitido.*

Atento o exposto, sugere-se que seja proposto à Câmara Municipal de Borba, que não dê provimento às reclamações apresentadas por Mara Carina Lopes da Conceição, Ema Rosa Raimundo Rocha e José Manuel Letras Gromicho, confirmando as suas deliberações de 17 de janeiro e 31 de janeiro de 2018.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Assim, de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que não dê provimento às reclamações apresentadas por Mara Carina Lopes da Conceição, Ema Rosa Raimundo Rocha e José Manuel Letras Gromicho, confirmando as suas deliberações de 17 de janeiro e 31 de janeiro de 2018.**

Antes de colocar a proposta à votação **o Senhor Presidente** disse: *“foi justo tentar resolver o problema das pessoas, mas na minha opinião não foi assim tão justo porque a medida peca por ser pequena (...) devíamos ter ido muito mais atrás, permitir a entrada de mais pessoas (...) dava mais trabalho aos serviços mas pelo menos seríamos mais justos. Neste caso concreto estamos a avaliar as reclamações de três pessoas e, de acordo com a informação jurídica, estas pessoas não têm razão (...) é a interpretação da Lei e da jurista da Câmara com a qual tenho que concordar. Em termos pessoais poderei achar que é injusto, em termos legais sou obrigado a concordar, já que a proposta está feita nesse sentido, e havendo uma informação com base legal que vou ter que respeitar.”*

Interveio o Senhor Vereador Quintino Cordeiro e referiu que sempre disse que a Lei é injusta para muitas pessoas, deveria ser muito mais abrangente. *“Se o meu voto fosse para resolver estas situações eu votaria contra a proposta da Câmara para que as pessoas pudessem concorrer e serem opositoras ao concurso, mas tenho a noção de que não posso votar contra a Lei. Por isso peço ao Senhor Presidente, se for possível, que solicite aqui a presença da jurista da Câmara para que esclareça este assunto com mais pormenor para, quer nós quer o público aqui presente, ficarmos cientes daquilo que foi o trabalho exaustivo que foi feito pelo Município. Gostaríamos que todos os que reclamaram pudessem ser opositores ao concurso, mas a Lei tem que ser cumprida.”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Foi dada a palavra ao Senhor vereador Benjamim Espiguiha referindo que quando este assunto veio pela primeira vez a reunião de Câmara a conclusão a que todos chegaram é que isto iria ser gerador de profundas injustiças (...) por isso tal como o Senhor Presidente disse socorremos da informação da jurista desta casa. *“No entanto, todas as pessoas que têm falado comigo tenho-as aconselhado a avançar e irem até às últimas consequências porque acho que as pessoas devem reclamar os seus direitos. Perante estes dados custa-me porque estamos a falar de pessoas em que algumas delas poderão ter mais experiência do que aquelas que, aparentemente, estão aptas para concorrer e é uma situação injusta (...) eu pessoalmente não tenho nada contra ninguém, muito pelo contrário. A posição que tomei, no caso concreto da reclamação apresentada pela Senhora Gertrudes Perquilha, e que vou tomar em relação a estes três casos, é suportada com base no parecer da jurista. A minha posição tem a ver apenas com o facto legal, desejando que todos os que se encontrem nesta posição possam estar em condições de concorrer.*

Foi dada a palavra à Dr.ª Sónia Ferro, jurista da Câmara, que começou por cumprimentar os presentes e perguntou quais os esclarecimentos que pretendem para além dos que já constam do parecer.

Interveio o Senhor vereador Quintino Cordeiro e disse que para que fique esclarecido e para que não hajam dúvidas em termos do público presente, a situação apresentada pela Senhora Gertrudes Perquilha tem a ver com o espaço temporal, não só o período de 1 de janeiro a 4 de maio de 2017, mas os últimos três anos.

Usou da palavra a Senhora Gertrudes Perquilha e disse: *“é isso (...) não conta só o período de 1 de janeiro a 4 de maio, mas sim os últimos três anos (...) temos*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

telefonado para todo o lado e todos nos têm dito que eu tenho razão e que tenho direito a entrar (...) como eu, muita gente que não reclamou ou por medo das consequências ou porque não sabem que foram agarrados logo no início.

Usou da palavra o Senhor António Bento, para dizer o seguinte: *“A Lei diz que as pessoas para poderem concorrer têm que ter no mínimo um ano e há pessoas, na lista, que não têm.*

Disse ainda que tem em seu poder o “Guião para a Administração Local”, com o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, elaborado pela DGAL, que foi enviado para todas as Câmaras.

De seguida passou a ler o Capítulo VI do Guião (Opositores aos Procedimentos Concurrais) que diz: “Podem ser opositores aos procedimentos concursais as pessoas que se encontrem nas situações referidas no n.º 1 do artigo 3.º e que exerceram as funções correspondentes aos postos de trabalho reconhecidos pelo órgão executivo.

Podem ser opositores aos procedimentos concursais para preenchimento dos postos de trabalho determinados de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º:

- Na situação referida na alínea a), isto é, resultantes da agregação de funções exercidas por mais de uma pessoa durante o período de referência, as pessoas que tenham exercido as mesmas funções no período indicado, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal.
- Na situação referida na alínea b), isto é, resultantes da agregação de funções exercidas a tempo parcial por mais de uma pessoa durante o período de referência as pessoas que tenham exercido as mesmas funções a tempo parcial no período indicado, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- Na situação referida na alínea c), isto é, resultantes da agregação de funções exercidas ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+ ou contratos de estágio, as pessoas que tenham exercido as mesmas funções ao abrigo dos contratos referidos nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal.

Acrescentou, o Senhor António Bento, que se uma pessoa que está a trabalhar há três anos (pelo desemprego, a recibos verdes, pela empresa de trabalho temporário (...)) entra e sai, a fazer as mesmas funções (...) se isto não é precariedade então o que é ?

Acrescentou, ainda, que o último requerimento que enviou foi passado pela advogada do sindicato (...) se ela também não sabe a lei (...) então não sei...

Intervio a Dr.^a Sónia Ferro e disse que as entidades que tutelam os municípios em termos de interpretação pública são a CCDR e a DGAL.

Disse ainda que o Senhor António Bento leu uma parte do guião mas devia ter lido até ao fim.

Relativamente à Lei à que ter em atenção que há uma sequência.

Primeiramente a Câmara terá que entender que está em causa um posto de trabalho permanente;

Depois tem que ter exercido funções correspondentes a carreira geral ou especial na administração local (e aqui até admito que possa ser o caso).

É preciso, também, que o vínculo que tivesse não fosse adequado, o que no caso também se poderia verificar.

Depois tem que se enquadrar numa das alíneas do artigo 3.º. Uma das hipóteses era ter estado um ano, sem que abrangesse aquele período com contrato de trabalho, por exemplo, ou com uma prestação de serviços direta à Câmara, não por uma interposta entidade e não é o caso. Só são abrangidas as pessoas que tenham tido relações jurídicas de trabalho, com a Câmara, nos outros três anos fora daquele



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

período de referência, se exercerem em alternância um posto de trabalho ocupado por um CEI naquele período, e o posto de trabalho que a Gertrudes ocupou naquela fase não estava a ser ocupado por outra pessoa. Portanto ela não pode ser opositora a outro posto de trabalho. Ou seja: no período entre 1 de janeiro e 4 de maio aquele posto de trabalho tinha que ser integrado por alguém com um CEI, e só nessa circunstância é que a Gertrudes podia ser opositora a esse concurso, e naquele tempo aquele posto de trabalho não esteve ocupado por nenhum CEI.

Acrescentou que as orientações que temos da DGAL são em sentido diferente, as orientações que há da CCDR são em sentido diferente, inclusivamente há um parecer jurídico da DGAL que foi junto à deliberação de Câmara que se pronunciou sobre a reclamação da Gertrudes.

Outra coisa: já há nova reclamação mas o município não tem obrigação de se pronunciar sobre a mesma questão desde que não tenham decorridos dois anos sobre a altura da última pronúncia. Está pronunciado, por isso não vai haver nova resposta.

Voltando à questão do guião, e já que o Senhor António Bento o leu mas não leu até ao fim, na versão atualizada dão uns exemplos concretos onde se insere perfeitamente essa questão e que vale a pena ler até ao fim.

A Dr.^a Sónia Ferro passou então a ler:

“Exemplo 2

Três contratados CEI exerceram funções até 31 de dezembro de 2016. O exercício de funções foi retomado novamente, pelos mesmos ou por outros, a partir de 5 de agosto de 2017. As funções correspondem a necessidades permanentes dos serviços.

Questão: Há lugar a regularização no âmbito do PREVPAP?

Resposta: Não há lugar a qualquer procedimento no âmbito do PREVPAP, designadamente de reconhecimento formal de que as necessidades são permanentes e têm sido executadas por recurso a vínculo inadequado uma vez que,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

no período de referência (entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017), não se encontravam em funções quaisquer trabalhadores ao abrigo de contratos CEI para aqueles postos de trabalho.

A Dr.^a Sónia Ferro acrescentou que este exemplo reforça o entendimento e a interpretação que temos feito da lei. Isto é: “nesta situação aquele posto de trabalho não estava a ser ocupado por outra pessoa em regime de CEI naquela fase (...) ninguém ocupou o posto de trabalho da Gertrudes, por um CEI, naquela fase, portanto ela não pode ser opositora. É uma necessidade permanente que naquele período de referência não estava a ser ocupada por ninguém, em regime de CEI, que é o que a lei exige e que acabei de lhe ler.

Referiu que os Tribunais Administrativos servem para destinar as decisões administrativas. A necessidade que a Câmara tem é de forma responsável, e de acordo com a Lei, e de acordo com o que são as instruções da CCDR e da DGAL, tomar a sua posição. A Gertrudes tem necessidade de ter a posição clara da Câmara para poder recorrer dela.

A Dr.^a Sónia referiu, ainda, que devem estar atentos aos prazos para não perderem a oportunidade de impugnar judicialmente a decisão da Câmara Municipal e que a Câmara Municipal se pronunciou sobre a reclamação no prazo de 30 dias que tem para o fazer.

Acrescentou, ainda, que a Câmara não tem que se voltar a pronunciar sobre um assunto sobre o qual já se tenha pronunciado nos últimos dois anos, pelo que não tem que tomar posição sobre nova reclamação da sua decisão sobre os mesmos motivos.

Usou da palavra o Senhor António Bento e referiu que não havia necessidade destas coisas, todos somos contribuintes e todos devemos ser tratados por igual.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

A Dr.ª Sónia Ferro disse: “isso é seu entendimento do que a lei diz, mas há outros entendimentos. Vai haver inspeções às Câmaras relativamente à abertura dos concursos, e a Câmara tem que fazer aquilo que entende que é dentro de legalidade (...) e eu, enquanto jurista, tenho que dizer ao Sr. Presidente quando as coisas forem para tribunal qual é a forma como elas vão ser resolvidas. A minha obrigação enquanto jurista é fazer pareceres isentos e que esclarecem se esta situação chegasse a tribunal a convicção é que seria decidido desta ou de outra forma, de modo a que o senhor Presidente e os senhores membros da Câmara fiquem devidamente esclarecidos do que poderão vir a ser as suas responsabilidades.

Disse ainda *“Quando faço os meus pareceres jurídicos tenho que os fazer de acordo com aquilo que é a minha convicção jurídica. Sou licenciada em direito o que me habilita a dar esses pareceres, e, tenho sempre abertura de ver os pareceres que existem de outras entidades e de outros juristas, não tenho é que estar a esgrimir argumentos jurídicos com quem não é jurista. Se a minha convicção é esta é isso que eu assino e subscrevo. Foi isso que fiz chegar à Câmara - a minha proposta com aquilo que entendo que é correto do ponto de vista legal, sabendo que pode haver inspeções e que o assunto pode ir para tribunal e qual será a decisão provável, mas estou cá para arcar com as minhas responsabilidades. Não me responsabilizo por dar um parecer que não vá de encontro ao que são as minhas convicções do que a lei de facto diz. Estarmos aqui a manter esta discussão não leva nem vocês nem nós a lado nenhum – portanto estamos esclarecidos quanto a isto.”*

O Senhor vereador Quintino disse que esta reunião se extravasou um bocadinho daquilo que normalmente são as reuniões de Câmara, mas também se compreende que o que aconteceu aqui é uma situação muito delicada. Quando está em causa a vida das pessoas é sempre uma situação delicada, por isso acho que o Senhor Presidente fez muito bem deixar extravasar um pouco esta reunião para além daquilo que é normal. Volto a frisar mais uma vez: “se o meu voto valesse para



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

resolver a vida pessoal das pessoas eu votaria contra esta proposta que veio à Câmara, mas a lei existe e estamos aqui para cumprir a lei. O levantamento e os pareceres que foram feitos pelos nossos serviços foram exaustivos. Eu também achava que a Gertrudes deveria ter razão, e falei isto várias vezes com a jurista (...) porque é que esta situação das pessoas que estão a trabalhar pela empresa de trabalho temporário, que prestam serviços e cumprem horários não são contemplados, mas a lei diz que não são.

Pediu a palavra o Senhor Vereador Agnelo Baltazar para dizer que, em primeiro lugar aprova como já o fez por mais que uma vez, esta Lei do Partido Socialista e da esquerda que o suporta em termos parlamentares *“cedo nos apercebemos que isto traria constrangimentos de várias ordens e vários dissabores, desde logo a tal lista que foi publicada, que acharam que eram as pessoas que se enquadravam nesta situação que veio de alguma maneira despoletar estas divergências (...)”* Em relação às 3 reclamações que aqui estão hoje presentes, qualquer uma delas é diferente. *“(...) a câmara tem sempre a possibilidade de considerar aquilo que é efetivamente uma necessidade permanente, e isto acontece num dos casos que taxativamente aqui está (...)”* no caso específico deste reclamante, é a câmara que define, se se trata de uma necessidade temporária ou permanente *“(...) porque aquela pessoa prestou serviço efetivamente durante um determinado período de tempo desde o dia 1 de janeiro até 4 de maio, e enquadra-se claramente na lei. Portanto, a câmara tem sempre uma palavra a dizer e está a tratar estes 3 casos de maneira diferente, porque eles são efetivamente diferentes, mas é de facto uma opinião jurídica da câmara (...) de qualquer maneira é sempre uma responsabilidade da Câmara (...) os constrangimentos não conseguimos evitá-los.”*



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Absteve-se o Senhor Vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar.

PONTO 2.4 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA MUNICIPAL

Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, e que seguidamente se transcreve: “

I — Modelo de estrutura orgânica hierarquizada

O modelo de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Borba foi aprovado pela Assembleia Municipal da Borba, no exercício da competência prevista na alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em sua sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2010.

O modelo da organização interna dos serviços aprovado corresponde a uma estrutura hierarquizada, que é constituída unicamente por unidades orgânicas flexíveis, lideradas por pessoal dirigente.

Sob proposta da Câmara Municipal da Borba, a Assembleia Municipal de Borba, na sessão ordinária acima referida, fixou em cinco o número máximo de unidades orgânicas flexíveis a criar pela Câmara Municipal e em sete o número máximo de subunidades orgânicas a criar pelo Presidente da Câmara, nos termos previstos nas disposições conjugadas das alíneas c) e d) do artigo 6.º e n.º 3 do artigo 10.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

II — Criação, alteração e extinção de unidades orgânicas

A criação, alteração e extinção das unidades orgânicas flexíveis, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal da Borba, é da competência da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Conforme previsto no n.º 4 do artigo 10.º do mesmo diploma, a criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura orgânica visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

III — Dependência hierárquica

Todas as Unidades dependem hierarquicamente do Presidente da Câmara, à exceção daquelas cujas áreas de atividade se insiram em Pelouros distribuídos a Vereadores, caso em que ficam na dependência hierárquica desses Vereadores.

Ficam, ainda, na dependência direta do Presidente da Câmara, os serviços que não constituem unidades orgânicas.

IV — Chefias das unidades orgânicas:

As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por chefes de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, cujo recrutamento e seleção e regime remuneratório é o que consta da lei aplicável (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação da primeira à administração local autárquica).

V — Definição das competências

De acordo com o citado n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, compete também à Câmara Municipal a definição das competências das unidades orgânicas flexíveis.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Os serviços municipais desenvolvem a sua atividade técnica e administrativa de uma forma integrada e coordenada, cabendo-lhes de um modo geral, preparar e executar as deliberações e decisões dos órgãos municipais, estando a seu cargo, designadamente:

- a) Realizar estudos e diligências preparatórias das deliberações e decisões municipais e desenvolver ações conducentes à pronta e eficaz execução das mesmas;
- b) Adotar procedimentos e medidas que garantam maior eficiência, eficácia, transparência e melhor prestação de serviços aos munícipes;
- c) Fornecer atempadamente os elementos necessários à elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano;
- d) Assegurar a coordenação e cooperação entre as várias unidades, com vista à maximização de resultados e à satisfação dos munícipes;
- e) Participar na elaboração e revisão anual da Norma de Controlo Interno;
- f) Participar na elaboração e revisão anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e de Infrações Conexas;

O Senhor Presidente, usou a palavra, para explicar que a ultima estrutura orgânica aprovada pela câmara municipal, tinha sido feita no ano de 2010. *“Depois de termos falado muito e principalmente depois desses problemas todos, nomeadamente a nível de pessoal e não só, chegámos à conclusão que com um único chefe de divisão que temos, e falando com os serviços todos e a gente os três principalmente, chegámos à conclusão que deveríamos alterar a estrutura orgânica, isso é a estrutura orgânica que nós entendemos que levará a câmara a funcionar melhor (...) não quer dizer que seja de imediato, entrará em vigor a partir do dia 1 de maio, mas irá permitir que de uma forma gradual se consigam organizar os serviços de uma melhor forma. É evidente que tudo isto em termos de estrutura orgânica, foi feito*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

com muito critério, mas acima de tudo, com muita ponderação (...) chegámos à conclusão que essa é a estrutura ideal para a câmara funcionar.”

Pediu a palavra o Senhor Vereador Agnelo Baltazar, para dizer que quando numa organização é feita uma proposta para uma alteração orgânica, parte-se do princípio que o objetivo é para melhorar o funcionamento dos serviços, o que concorda plenamente.

No entanto, pretendeu saber, se com esta alteração, irá ou não haver um acréscimo em termos de vencimentos, ao que o Senhor **Presidente** respondeu que sim, mas de uma forma gradual “(...) em primeiro lugar partimos para as duas grandes divisões e depois de uma forma gradual iremos passar para as outras (...) em termos de estrutura orgânica, se implementássemos tudo de imediato apresentaria custos na ordem dos 50 mil euros/ano, como não o vamos fazer, iremos fazer de uma forma gradual, até porque qualquer estrutura e como sabem não é fechada, é aberta, vamos primeiro criar duas grandes estruturas/divisões e depois a pouco e pouco e de acordo com aquilo que é legal criaremos as restantes.”

Foi dada a palavra ao Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, para dizer que a sua postura irá ser idêntica àquela que tem mantido em relação ao quadro de pessoal “(...) são vocês que estão a gerir o dia a dia, eu não tenho um conhecimento profundo para poder dizer se esta estrutura é ou não a mais correta. Neste aspeto, vou manter a posição que tenho tido ao longo do tempo em relação ao quadro de pessoal, neste caso concreto em relação à estrutura orgânica (...)”

Partilhou a preocupação referida pelo senhor Vereador Agnelo Baltazar em relação ao aumento dos custos com o pessoal.

Em consonância com o exposto, e de acordo com a referida informação, o **Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, ao abrigo da



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, **delibere:**

A) Alterar a Estrutura Orgânica Municipal, passando a mesma a contemplar as seguintes unidades orgânicas e gabinetes:

- Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa;
- Unidade de Contratação Pública e Contabilidade;
- Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização;
- Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;
- Unidade de Obras e Serviços Urbanos.

- Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta;
- Gabinete de Comunicação e Informação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta acima referida. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Agnelo Baltazar e Benjamim Espiguinha.

B) Definir que às referidas unidades orgânicas flexíveis e gabinetes compete:

Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa:

Na área das finanças:

- a) Elaborar relatórios de monitorização das finanças municipais;
- b) Elaborar relatórios de monitorização de planos de ajustamento;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- c) Emitir pareceres e recomendações relativos ao cumprimento dos normativos legais, relacionados com a gestão municipal;
- d) Elaborar, em articulação com a Unidade de Contratação Pública e Contabilidade, os documentos previsionais e proceder à sua monitorização e acompanhamento;
- e) Elaborar, em articulação com a Unidade de Contratação Pública e Contabilidade, propostas de alterações aos documentos previsionais (modificativas e permutativas);
- f) Elaborar, em articulação com a Unidade de Contratação Pública e Contabilidade, os documentos de prestação de contas;
- g) Elaborar propostas de candidaturas de operações a cofinanciamento;
- h) Coordenar, em articulação com a Unidade de Contratação Pública e Contabilidade, a interlocução com a entidade responsável pela Certificação Legal de Contas;
- i) Assegurar o funcionamento da Tesouraria Municipal;
- j) Coordenar a elaboração e revisão anual da Norma de Controlo Interno, em articulação com todas as restantes unidades orgânicas;
- k) Coordenar a elaboração e revisão anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e de Infrações Conexas, em articulação com todas as restantes unidades orgânicas;

Na área do desenvolvimento integrado:

1 - Desenvolvimento económico:

- a) Investigar, estudar, conceber, propor e submeter candidaturas do Município a Fundos Comunitários e a Outros Fundos de Apoio;
- b) Gestão e controlo de execução de programas, projetos e candidaturas de financiamento público, nacionais ou comunitárias;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- c) Estudar, propor e acompanhar o estabelecimento de parcerias entre o Município e outras entidades relevantes para a realização de projetos de desenvolvimento integrado;
- d) Participar na programação e execução de atividades ligadas ao desenvolvimento integrado da Autarquia;
- e) Desenvolver projetos e ações, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para o Município;
- f) Propor a implementação de estratégias e a operacionalização de candidaturas, em parceria, a programas comunitários e a outros programas ou fundos;
- g) Submeter pedidos de pagamento de candidaturas;
- h) Criar e gerir dossiers de candidaturas;
- i) Elaborar relatórios de acompanhamento e de encerramento de candidaturas;

2 – Turismo:

- a) Delinear estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico local;
- b) Acompanhar e estudar a procura turística local, criando condições para a sua consolidação e crescimento;
- c) Criar e gerir uma base de dados sobre a oferta turística existente, nomeadamente em termos de hotelaria, restauração e similares;
- d) Programar e promover, por iniciativa municipal, ou com colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras e exposições;
- e) Organizar eventos e outras ações de promoção e animação das zonas de comércio e restauração;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- f) Difundir informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho;
- g) Apoiar a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos, em articulação com os serviços competentes, que contribuam para a dinamização e animação do concelho e visibilidade do município;
- h) Promover as ações tendentes à captação de eventos com impacto turístico relevante;
- i) Editar materiais informativos e promocionais sobre a oferta turística local;
- j) Promover parcerias em prol do desenvolvimento turístico;
- k) Colaborar na captação de investimento de qualidade na sua área de atuação, de acordo com as características e potencialidades do concelho;
- l) Acompanhar a conceção, construção e gestão de equipamentos municipais de interesse turístico;

3 – Apoio social:

- a) Diagnosticar os problemas sociais do concelho, planear e executar os programas e projetos de ação social e avaliar os resultados da intervenção municipal;
- b) Orientar e apoiar socialmente indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, tendo como objetivo resolução dos seus problemas e uma efetiva Inserção Social;
- c) Diagnosticar os problemas específicos dos segmentos mais vulneráveis da população, crianças e jovens em risco, a pessoas com deficiência, a grupos desfavorecidos, a idosos e dependentes nomeadamente doentes e pessoas com necessidades especiais, adotando medidas que visam a melhoria da sua qualidade de vida;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- d) Promover, elaborar ou participar em projetos de intervenção comunitária e assegurar o relacionamento com as entidades, públicas e privadas, com intervenção na área social;
- e) Promover e apoiar iniciativas na área da saúde pública, nomeadamente de informação e educação para a saúde e de prevenção das dependências;
- f) Propor, desenvolver, apoiar e executar planos e programas de intervenção que visem estimular as capacidades da população sénior do concelho para o envelhecimento ativo, nomeadamente através do incentivo à prática de atividades lúdicas, culturais e recreativas;
- g) Garantir a gestão operacional do património habitacional/social municipal;
- h) Providenciar pelo cumprimento das suas obrigações, por parte dos arrendatários dos fogos municipais, em regime de habitação social;
- i) Promover a participação cívica em ações de voluntariado social e as demais iniciativas de reforço da solidariedade social;
- j) Coordenar a Rede Social Municipal;

4 - Cultura:

- a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;
- b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;
- c) Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;
- d) Promover ou incentivar as atividades de animação em equipamentos municipais;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- e) Assegurar a gestão, funcionamento e dinamização do cineteatro municipal;
- f) Proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cultural;
- g) Propor a aprovação e revisão de critérios da atribuição de apoios às coletividades, associações e outros agentes culturais;
- h) Propor a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município.
- i) Fomentar a atividade da Biblioteca enquanto veículos privilegiados de Cultura e de Saber;
- j) Promover a criação do Arquivo Histórico Municipal;
- k) Assegurar a gestão da Biblioteca e Arquivo propondo a aquisição de novas publicações;
- l) Apresentar propostas com vista à descentralização do acesso à cultura;
- m) Promover ações de animação e divulgação do livro e da leitura de natureza variada, privilegiando em particular as atividades dirigidas ao público infantil e juvenil;
- n) Estabelecer contactos com organismos oficiais, privados e/ou associativos, com vista ao desenvolvimento das Bibliotecas e Arquivo Histórico;
- o) Controlar o sistema de empréstimo domiciliário de leitura e de fundos bibliotecários, normais e especiais, através de técnicas consideradas eficazes e adequadas;
- p) Proceder ao registo dos fundos documentais adquiridos, através de aquisição ou oferta, usando as técnicas biblioteconómicas adequadas;
- q) Gerir os meios audiovisuais ao dispor da Biblioteca;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- r) Promover atividades variadas de caráter cultural e de promoção e divulgação do livro e da leitura;
- s) Assegurar o correto armazenamento e inventariação do fundo documental da biblioteca;
- t) Assegurar a correta conservação e restauro dos fundos documentais e das espécies arquivísticas;
- u) Dinamizar a Rede de Bibliotecas Escolares do Concelho, promovendo o relacionamento e a estreita parceria entre os estabelecimentos escolares e a Biblioteca Municipal.

5 - Desporto:

- a) Assegurar o desenvolvimento de atividades desportivas e recreativas, promovendo a participação ativa dos munícipes das coletividades ou grupos desportivos e recreativos;
- b) Promover e apoiar o desporto escolar;
- c) Planear e desenvolver projetos e atividades de natureza desportiva, tendo em vista promover na população, a criação de hábitos de prática regular da atividade física;
- d) Apoiar a realização e colaborar na organização de atividades e iniciativas promovidas pelo movimento associativo e ou outros agentes desportivos ou de promoção de atividades desportivas;
- e) Elaborar propostas de regulamentação dos apoios a atribuir às atividades e iniciativas promovidas pelo movimento associativo;
- f) Elaborar propostas de normas e regulamentos de utilização e funcionamento das infraestruturas desportivas, de recreio e lazer;
- g) Assegurar a gestão das instalações desportivas municipais, promovendo a coordenação e a uniformização de métodos e procedimentos de gestão;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- h) Sensibilizar e promover a participação ativa dos clubes e coletividades na organização de projetos e atividades de fomento e generalização da atividade física e desportiva;
- i) Fomentar e apoiar o desenvolvimento desportivo das entidades desportivas e recreativas;
- j) Promover a formação dos diversos agentes desportivos;
- k) Apoiar e dinamizar o desporto em ambiente escolar;
- l) Apoiar, organizar e colaborar na realização de manifestações desportivas;
- m) Identificar e operacionalizar atividades que potenciem a inclusão e a prática desportiva de populações especiais;
- n) Colaborar com os organismos regionais, nacionais e internacionais, promovendo o acesso à participação desportiva da população em geral;
- o) Dinamizar programas de animação desportiva;
- p) Apoiar o associativismo desportivo, através do apoio ao desporto federado, às entidades desportivas, a eventos desportivos, ao alto rendimento e à prática de atividade física informal;
- q) Gerir e coordenar os equipamentos desportivos municipais, perspetivando o desenvolvimento desportivo local;
- r) Promover a criação de infraestruturas e serviços desportivos e, participar no planeamento e conceção das infraestruturas desportivas municipais;
- s) Administrar e fazer a gestão corrente dos equipamentos desportivos municipais, nos termos dos respetivos regulamentos aprovados pela Câmara Municipal e da legislação em vigor;
- t) Garantir o cumprimento de todas as normas legais em vigor, relativamente à utilização das diversas instalações desportivas;
- u) Receber e analisar os pedidos de cedência regular e pontual das instalações desportivas municipais;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- v) Zelar pela boa conservação das instalações desportivas municipais, condições de higiene e de utilização das mesmas;
- w) Propor e organizar planos de animação desportiva de acordo com os fins específicos de cada uma das instalações desportivas municipais, de forma a rentabilizar a sua utilização;
- x) Promover e potenciar a gestão em rede das infraestruturas desportivas existentes no concelho, municipais e não municipais.

6 - Educação:

- a) Garantir a representação da Câmara Municipal em comissões, delegações e/ou outros grupos, constituídos para apreciar matérias na sua área de competência;
- b) Colaborar com a comunidade educativa municipal em projetos e iniciativas que potenciem a função social da Escola;
- c) Promover a elaboração e revisão da Carta Educativa do Município;
- d) Assegurar a gestão dos equipamentos educativos dos estabelecimentos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Colaborar e executar atividades complementares de ação educativa pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios da ocupação de tempos livres e ação escolar;
- f) Apoiar as componentes do complemento curricular do sistema educativo e as ações educativas em meio aberto;
- g) Executar as ações no âmbito da competência administrativa do Município, no que se refere aos Jardins de Infância e às Escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico;
- h) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- i) Garantir a administração das refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- j) Assegurar a execução das competências municipais na área da ação social escolar.

Na área da Modernização Administrativa:

- a) Administrar o sistema informático;
- b) Gerir o parque informático;
- c) Assegurar o funcionamento das aplicações informáticas;
- d) Propor o desenvolvimento de procedimentos ao nível da modernização administrativa, com recurso a equipamentos informáticos;
- e) Desenvolver workflows de procedimentos, conducentes à reengenharia de procedimentos;
- f) Propor medidas tendentes a melhorar a economia e eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento.
- g) Gerir os objetivos do Simplex Autárquico, que o Município se proponha implementar;
- h) Estabelecer ligação entre o Município e a AMA, de forma a possibilitar um funcionamento pleno do Espaço do Cidadão, bem como coordenar o funcionamento da Plataforma Multicanal.

Unidade de Contratação Pública e Contabilidade:

Na área da Contratação Pública:

- a) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços e de empreitadas, em articulação com as restantes unidades orgânicas.;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- b) Instruir, acompanhar e avaliar os procedimentos de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas;
- c) Elaborar os cadernos de encargos e programas de concurso, em articulação com as condições técnicas/específicas prestadas pelas restantes unidades orgânicas, que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e fiscalizar a execução desses contratos;
- d) Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como a respetiva uniformização processual;
- e) Gestão operacional dos armazéns e gestão racional dos stocks.

Na área da Contabilidade:

- a) Elaborar, em articulação com a Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, os documentos previsionais e proceder à sua monitorização e acompanhamento
- b) Elaborar, em articulação com a Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, propostas de alterações aos documentos previsionais (modificativas e permutativas)
- c) Elaborar, em articulação com a Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, os documentos de prestação de contas;
- d) Submeter reportes de informação a entidades externas;
- e) Apoiar a elaboração de propostas de candidaturas de operações a cofinanciamento;
- f) Coordenar, em articulação com a Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, a interlocução com a entidade responsável pela Certificação Legal de Contas;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- g) Elaborar instruções tendentes à adoção de critérios uniformes à contabilização das receitas e despesas e proceder ao seu registo;
- h) Submeter a despacho do presidente da câmara, ou do vereador com competência delegada, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade das Autarquias Locais, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, promovendo a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;
- j) Efetuar os registos e relatos inerentes à contabilidade orçamental, patrimonial e analítica;
- k) Garantir o cumprimento das obrigações fiscais do Município;

Na área da Gestão Patrimonial:

- a) Efetuar o controlo físico dos bens móveis e imóveis municipais, procedendo à sua etiquetagem e ao seu inventário, nos termos definidos na lei, garantindo a inventariação anual do imobilizado;
- b) Garantir a realização dos procedimentos necessários à regularização da situação jurídica dos bens imóveis do município, assegurando a respetiva inscrição matricial e registo predial;
- c) Assegurar o cadastro, registo e gestão dinâmica do património móvel e imóvel municipal;
- d) Instituir um sistema de seguros do património municipal, assegurando a sua eficiente gestão e atualização.

Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização:

Na área do apoio jurídico:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- a) Prestar assessoria jurídica aos órgãos e serviços do Município e, mediante determinação superior, às Freguesias;
- b) Elaborar propostas à reunião dos órgãos executivo e deliberativo, em matérias referentes à sua área de competências;
- c) Apoiar os órgãos municipais, nas participações, a que estes forem chamados, em processos legislativos ou regulamentares;
- d) Assegurar o relacionamento e a colaboração com os tribunais, a Procuradoria-Geral da República, a Provedoria de Justiça, e demais entidades em articulação com os serviços;
- e) Analisar e propor minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos;
- f) Patrocinar e acompanhar processos judiciais;
- g) Instruir processos de contraordenação, de inquérito, averiguações, sindicância e disciplinares;
- h) Recolher, tratar e distribuir legislação, jurisprudência, doutrina e outras informações jurídicas pertinentes;
- i) Assegurar o apoio jurídico aos serviços do município, nomeadamente através da emissão de pareceres jurídicos;
- j) Gerir processos relativos à declaração de utilidade pública para expropriação, intervindo nas fases subsequentes;
- k) Assegurar, em cooperação com os demais serviços, as respostas aos pedidos de informação das entidades inspetivas e outras entidades públicas;
- l) Assegurar a preparação de atos notariais;
- m) Assegurar a elaboração de regulamentos municipais, com a colaboração de outros serviços quando a especificidade da matéria a regulamentar o justifique;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- n) Garantir a cobrança coerciva das dívidas através de processo de execução fiscal;

Na área dos Recursos Humanos:

- a) Assegurar a gestão previsional dos recursos humanos do Município;
- b) Assegurar a implementação das orientações definidas para o desenvolvimento dos recursos humanos;
- c) Gerir os procedimentos de recrutamento e mobilidade dos trabalhadores;
- d) Coordenar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho;
- e) Gerir o sistema de assiduidade dos trabalhadores;
- f) Elaborar a proposta anual do mapa de pessoal;
- g) Elaborar, analisar e reportar periodicamente informação às entidades competentes;
- h) Elaborar o balanço social;
- i) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas de pessoal;
 - j) Assegurar a organização e atualização dos processos individuais;
 - k) Assegurar os serviços de processamento de vencimentos, abonos, participações, descontos e outros atos relativos aos trabalhadores;
 - l) Desenvolver os procedimentos relacionados com aposentação, assistência na doença e acidentes de trabalho;
- m) Garantir o cumprimento das regras em vigor relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.

Na área administrativa:

- a) Assegurar o apoio administrativo às reuniões da Câmara e Assembleia Municipal, elaborando as respetivas atas e dando seguimento a todo o expediente;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- b) Garantir a coordenação do apoio às reuniões dos Conselhos Municipais;
- c) Assegurar toda a tramitação administrativa inerente aos processos conducentes às tomadas de deliberação destes órgãos e da Assembleia Municipal;
- d) Assegurar a certificação, nos termos legais, de documentos que constem do arquivo e das deliberações dos órgãos municipais;
- e) Assegurar a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos e promover a sua publicação;
- f) Assegurar o registo de toda a correspondência de que o município seja destinatário, encaminhando-a para os serviços respetivos;
- g) Garantir a organização dos processos eleitorais;
- h) Assegurar o funcionamento do Balcão Único;
- i) Prestar serviço de acesso mediado ao Balcão do Empreendedor;

Na área da Fiscalização

- a) Promover as ações de fiscalização preventiva e reativa no âmbito das suas competências designadamente no âmbito das operações urbanísticas, ocupação de espaço público, publicidade, atividades económicas, venda ambulante, deposição e encaminhamento de resíduos, veículos abandonados na via pública, alojamento de animais, recintos itinerantes e improvisados;
- b) Participar, através de autos de notícia, todas as infrações verificadas no âmbito das respetivas competências;
- c) Elaborar informação mensal ao INE, relativamente a estatística de operações urbanísticas;
- d) Realizar levantamento anual dos imóveis degradados, devolutos ou em ruínas;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- e) Realizar levantamento mensal sobre danos nas infraestruturas públicas;
- f) Propor as medidas de tutela da legalidade urbanísticas que se mostrem adequadas face às infrações detetadas;
- g) Participar na fiscalização das empreitadas de obras públicas;

Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território

Na área do Projeto:

- a) Elaborar projetos de execução de obras municipais;
- b) Elaborar projetos de construção civil, arquitetura e das especialidades;
- c) Elaborar projetos tendentes à reabilitação urbana;
- d) Participar na preparação de procedimentos pré-contratuais com vista à realização das empreitadas de obras públicas, nomeadamente através da definição das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos, que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais, bem como participar na fiscalização da execução dessas empreitadas;
- e) Organizar e manter o arquivo dos processos de obras municipais, em condições de qualidade e eficácia, que permitam o acesso à informação sobre os projetos e obras do Município.

Na área da Gestão Urbanística:

- a) Assegurar, através de uma ação concertada entre as áreas do planeamento, controlo prévio de operações urbanísticas ou outras ações na sua esfera de atuação, enquadramento das normas aplicáveis a construção, ambiente, património, ocupação de espaço público, o desenvolvimento de operações urbanísticas inseridas na política do Município, procurando a eficiência,



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- qualidade, transparência, equidade, controlo de custos e dinamização económica e social para o Município;
- b) Assegurar o controlo prévio municipal de operações urbanísticas, através dos procedimentos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e autorização das operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
 - c) Extrair plantas de localização, cartas de ordenamento e condicionantes de instrumentos de planeamento, de forma a garantir o esclarecimento dos interessados, e correta instrução de pedidos apresentados no Município, ou noutras entidades;
 - d) Assegurar a atualização de dados no Sistema de Informação Geográfica do Município;
 - e) Gerir o sistema de informação e controlo de processos urbanísticos, no que respeita ao atendimento e informação ao público, à receção, instrução preliminar e encaminhamento de processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;
 - f) Harmonização do licenciamento municipal com os licenciamentos especiais, designadamente turismo, indústria, comércio, prestação de serviços, recursos geológicos, instalações e armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimentos de combustível e redes de ramais de distribuição de gás;
 - g) Promover a realização de vistorias e demais ações tendentes à autorização de utilização, receção das obras de urbanização e resolução de situações de construção que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
 - h) Participar na preparação de procedimentos e elaborar propostas com vista à aquisição e locação de bens e serviços necessários à realização das suas atribuições, efetuando a previsão atempada das necessidades, o seu planeamento e programação, bem como a elaboração das especificações



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e participar na fiscalização da execução desses contratos;

- i) Estabelecer ligação entre o Município e o IHRU, para promoção e desenvolvimento do IFRRU (Instrumento de Financiamento de Reabilitação Urbana);
- j) Apoiar a elaboração de cadastro de infraestruturas de rede integradas ou a integrar o domínio público municipal;
- k) Elaborar propostas de regulamentos, normas, e outras posturas municipais que se enquadrem no âmbito das suas atividades;
- l) Elaborar pareceres de enquadramento urbanístico, patrimonial, arquitetónico, e análise de reforço de infraestruturas para os projetos de obras municipais;
- m) Elaborar pareceres de enquadramento urbanístico, patrimonial, arquitetónico, e análise de reforço de infraestruturas para os projetos de obras do estado e empresas públicas, bem como o cálculo de taxas de reforço de infraestruturas existentes;
- n) Realizar levantamentos respeitantes às infraestruturas, espaços públicos, equipamentos ou equipamentos coletivos do Município, ou sob sua gestão, relativos a carências, cumprimento de normas específicas e setoriais, ou qualidade urbana, arquitetónica e patrimonial, bem como a sua eficiência e qualidade ambiental, de saúde pública, etc.;
- o) Apresentar propostas concernentes a infraestruturas, espaços públicos, equipamentos ou equipamentos coletivos do Município, ou sob a sua gestão, para cumprimento de normas específicas/setoriais, para suprir carências, ou para melhoria qualidade urbana, arquitetónica e patrimonial, bem como a sua eficiência e qualidade ambiental, de saúde pública, propondo soluções que visam a gestão eficaz, de qualidade e que procure a dignificação e modernização do Município de Borba;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- p) Colaborar na elaboração de propostas de alteração de procedimentos e circuitos informáticos referentes à sua área de atuação;
- q) Elaborar ou dar apoio à elaboração de minutas de requerimentos, definição de critérios procedimentais ou realização de atividades na área da modernização administrativa referentes à sua área de atuação;
- r) Verificar cumprimento de prazos nos processos e outras funções atribuídas a gestor de processo, de acordo com o previsto no RJUE;
- s) Analisar pedidos ao abrigo do direito à informação (RJUE);
- t) Gerir os procedimentos de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;
- u) Gerir os procedimentos de acesso e exercício de atividades industriais;
- v) Gerir os procedimentos de autorização de ocupação de espaço público e de afixação de publicidade, no âmbito do licenciamento 0, e licenciamento municipal de publicidade;
- w) Realizar enquadramento urbanístico de obras de escassa relevância urbanística
- x) Analisar e organizar processos de registo de Alojamento Local;
- y) Responder a pedidos de informação referentes ao exercício do direito de preferência pelo Município, ao abrigo da Lei nº 107/2001;
- z) Dar apoio e responder a solicitações dos vários serviços ou órgãos do Município, que se enquadrem nas competências desta unidade;

Na área do Ordenamento do Território:

- a) Orientar, coordenar e promover a atividade do Município no que respeita ao planeamento urbanístico e ordenamento do território;
- b) Promover, coordenar e acompanhar a elaboração, alteração ou revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- c) Desenvolver estudos e diagnósticos sobre dinâmicas territoriais e possíveis cenários de desenvolvimento para o Município, bem como promover a elaboração de estudos urbanísticos para projetos de iniciativa municipal e de reabilitação urbana;
- d) Assegurar a organização, manutenção e desenvolvimento de um Sistema de Informação Geográfica e desenvolver ferramentas necessárias à divulgação e utilização da informação georreferenciada;
- e) Elaborar propostas de denominação das ruas e praças das povoações e determinar as regras de numeração dos edifícios;

Unidade de Obras e Serviços Urbanos:

Na área das obras municipais:

- a) Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças;
- b) Efetuar a manutenção e a conservação do estaleiro municipal e assegurar uma eficiente e racional utilização do mesmo, promovendo a progressiva melhoria das condições de trabalho;
- c) Efetuar a gestão do parque de viaturas municipais, assegurando a sua conservação e manutenção, bem como gerir a sua utilização e a realização das inspeções periódicas;
- d) Efetuar a manutenção e a conservação dos equipamentos municipais com componentes elétricos, mecânicos e eletromecânicos, garantindo o seu bom funcionamento e as condições da sua utilização racional e eficiente;
- e) Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos edifícios e equipamentos municipais, nomeadamente edifícios onde funcionam os



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

serviços municipais, edifícios escolares, equipamentos culturais e desportivos e habitações;

- f) Proceder à inventariação e manter atualizado o cadastro das viaturas, equipamentos e edifícios municipais, em articulação com os restantes serviços municipais, designadamente os responsáveis pelo SIG e avaliação patrimonial;
- g) Participar na elaboração de estudos e projetos de obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente no que se refere a obras em edifícios municipais e em infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município;
- h) Realizar obras por administração direta necessárias ao cumprimento das suas atribuições, utilizando de forma racional e eficiente os meios humanos e materiais disponíveis;
- i) Participar na preparação de procedimentos pré-contratuais com vista à realização das empreitadas de obras públicas necessárias à realização das suas atribuições, nomeadamente através da definição das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais, bem como participar na fiscalização da execução dessas empreitadas;
- j) Participar na preparação de procedimentos e elaborar propostas com vista à aquisição e locação de bens e serviços necessários à realização das suas atribuições, efetuando a previsão atempada das necessidades, o seu planeamento e programação, bem como a elaboração das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e participar na fiscalização da execução desses contratos;
- k) Apoiar as restantes unidades orgânicas do município no que se refere à utilização de viaturas, equipamentos e edifícios municipais;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- l) Programar e concretizar, no âmbito das suas atribuições, as ações de cooperação a realizar com as Juntas de Freguesia;
- m) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, no âmbito das suas atribuições, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- n) Emitir pareceres sobre pedidos de instalação de infraestruturas no domínio público municipal.

Na área dos serviços urbanos e ambiente:

- a) Promover, no âmbito das suas atribuições, a melhoria da qualidade ambiental do município e da qualidade de vida da sua população, em articulação com os restantes serviços municipais no sentido contribuir para o seu desenvolvimento sustentável;
- b) Promover a recolha seletiva e reciclagem;
- c) Promover o controlo da poluição atmosférica, sonora, do solo e dos recursos hídricos;
- d) Promover iniciativas de divulgação e informação ambiental, para a participação dos cidadãos nas questões relacionadas com o ambiente e boas práticas ambientais, educação para a sustentabilidade e com a melhoria da qualidade de vida;
- e) Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água, de águas residuais, de resíduos sólidos urbanos e ambiente urbano;
- f) Participar na preparação de procedimentos pré-contratuais com vista à realização das empreitadas de obras públicas necessárias à realização das suas atribuições, nomeadamente, no que se refere aos sistemas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, através da definição das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais, bem como participar na fiscalização da execução dessas empreitadas;
- g) Participar na preparação de procedimentos e elaborar propostas com vista à aquisição e locação de bens e serviços necessários à realização das suas atribuições, efetuando a previsão atempada das necessidades, o seu planeamento e programação, bem como a elaboração das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e participar na fiscalização da execução desses contratos;
- h) Promover a manutenção e a conservação das infraestruturas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, assegurando o seu contínuo e normal funcionamento, dentro dos padrões sanitários legalmente estabelecidos;
- i) Promover a manutenção e a conservação do sistema municipal de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando o seu contínuo e normal funcionamento, dentro dos padrões sanitários legalmente estabelecidos;
- j) Proceder à inventariação e manter atualizado o cadastro dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, em articulação com os restantes serviços municipais, designadamente os responsáveis pelo SIG e Património;
- k) Participar na elaboração de estudos e projetos de obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente no que se refere aos sistemas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;
- l) Participar na preparação e elaboração de estudos e projetos, bem como na emissão de pareceres relativamente a projetos e investimentos de âmbito supra municipal que respeitem aos sistemas de abastecimentos de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- m) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, no âmbito das suas atribuições, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- n) Realizar a gestão e manutenção dos cemitérios sob jurisdição municipal.
- o) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, na execução da política municipal de segurança no âmbito da proteção civil no concelho da Borba, nomeadamente, na definição e coordenação geral das atividades de proteção civil, designadamente, nos aspetos de regulamentação, informação pública, formação, direção, coordenação e inspeção, de acordo com os riscos e vulnerabilidades existentes no município.
- p) Coordenar a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes urbanos existentes e a criar na cidade e nos aglomerados das freguesias do concelho;
- q) Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos espaços verdes de gestão municipal, nomeadamente, parques e jardins;
- r) Promover a construção e conservação de espaços verdes em meio urbano;
- s) Coordenar as atividades de manutenção dos espaços verdes urbanos;
- t) Assegurar a gestão dos espaços verdes e respetivos sistemas de rega a cargo do município;
- u) Assegurar a gestão do património arbóreo municipal;
- v) Colaborar com as juntas de freguesia, escolas e outros organismos públicos na criação e preservação de espaços verdes;
- w) Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), bem como os programas de ação previstos;
- x) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;
- y) Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais;
- z) Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI) e da Comissão Municipal Proteção Civil (CMPC) em



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais;

- aa) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios;
- bb) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta

- a) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, na execução da política municipal de segurança no âmbito da proteção civil no concelho da Borba, nomeadamente, na definição e coordenação geral das atividades de proteção civil, designadamente, nos aspetos de regulamentação, informação pública, formação, direção, coordenação e inspeção, de acordo com os riscos e vulnerabilidades existentes no município.
- b) Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), bem como os programas de ação previstos;
- c) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;
- d) Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais;
- e) Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI) e da Comissão Municipal Proteção Civil (CMPC) em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- f) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios;
- g) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

Gabinete de Comunicação e Informação

- a) Assessorar os eleitos relativamente à imagem pública da autarquia;
- b) Coligir e organizar documentação para divulgação pela comunicação social;
- c) Organizar dossiês temáticos para distribuição pela comunicação social, na sequência de atividades promovidas pela autarquia ou em que esta participe como parceira;
- d) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local;
- e) Preparar, elaborar, editar e distribuir publicações periódicas de informação geral que visem a promoção e divulgação das atividades dos órgãos e serviços, e as deliberações e decisões do Presidente da câmara e da Câmara Municipal; Preparar as cerimónias protocolares promovendo os registos audiovisuais regulares dos principais eventos promovidos pelo Município, ou que tenham relação com a atividade municipal, procedendo ao respetivo tratamento em função das utilizações; Monitorizar a produção interna de folhetos, impressos e outros documentos institucionais, pugnando pela sua uniformização;
- f) Produzir e gerir os conteúdos para o site do Município.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta acima referida. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Agnelo Baltazar e Benjamim Espiguinha.

C) Que a nova Estrutura Orgânica Municipal entre em vigor no dia 1 de maio de 2018.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta acima referida. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Agnelo Baltazar e Benjamim Espiguinha.

PONTO 2.5 – CONCURSO PÚBLICO: AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS GASÓLEO E GASOLINA PARA OS ANOS DE 2018/2019

Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, e que seguidamente se transcreve: “Apreciada a reclamação apresentada pela Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda relativamente à deliberação da Câmara Municipal de Borba, com data de 14 de fevereiro de 2018, pela qual foi declarada a caducidade da adjudicação da proposta pela mesma apresentada para o Lote n.º 2 - no âmbito do “Concurso Público para aquisição contínua de combustíveis rodoviários – gasóleo e gasolina para os anos de 2018/2019”, a informação técnica que sobre a mesma se pronuncia e o procedimento em questão, somos do entendimento de que assistirá razão à



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

reclamante na parte em que esta imputa irregularidades à notificação da decisão de adjudicação que lhe foi dirigida.

Com efeito, e contrariando o disposto no n.º 3 do art.º 77.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação da decisão de adjudicação não foi acompanhada do relatório final de análise das propostas, não permitindo à concorrente, pelo teor da mesma, apreender qual o sentido de tal decisão, designadamente que a adjudicação se referia à proposta por si apresentada.

Dispõe o n.º 1 do art.º 60.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos que *“O ato administrativo não é oponível ao interessado quando a notificação ou a publicação, quando exigível, não deem a conhecer o sentido da decisão.”*

Tendo em conta que a decisão da Câmara Municipal de Borba, que determinou a caducidade da adjudicação, teve como pressuposto a consideração de que seria imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação e a não prestação de caução, visto não ter este órgão, à data, conhecimento da irregularidade mencionada, deverá a mesma ser anulada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 163.º do Código do Procedimento Administrativo.

Refere, também, a reclamante ser sua intenção proceder à prestação da caução por depósito em dinheiro. Quanto a esta questão, cumpre mencionar que tal possibilidade decorre claramente do n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos, não dependendo de aprovação por parte da entidade adjudicante.

Atento o exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art.º 169.º do CPA, anule a sua deliberação de 14 de fevereiro de 2018, pela qual foi declarada a caducidade da adjudicação da proposta pela apresentada Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda, devendo proceder-se a nova notificação da decisão de adjudicação aos



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

concorrentes, devidamente acompanhada do relatório final de análise das propostas, fixando-se à adjudicatária um novo prazo para apresentação dos documentos de habilitação e para prestação da caução.

Seguidamente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.6 – PAICD: CASA SOCIAL DE BORBA – CASA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

Presente informação do Chefe de Divisão de Administração e Finanças e da Técnica da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6, e que seguidamente se transcreve: “Deliberou a Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 26/10/2017, aprovar o Protocolo de Financiamento, com a Autoridade de Gestão do POR Alentejo, relativo ao PAICD Borba.

No âmbito do referido Protocolo de Financiamento, é concedido ao Município de Borba, a possibilidade de lhe ser atribuído cofinanciamento, até ao montante de 89.080 EUR, correspondente a 85% do investimento total elegível de 104.800 EUR, para criação de uma Casa de Alojamento Temporário, na Prioridade de Investimento 9.8.

Abriu o POR Alentejo, o Aviso de concurso n.º ALT20-43-2017-02, para apresentação de candidaturas das operações que se enquadram nos PAICD, que determina como data limite para submissão das referidas candidaturas as 17:59 horas do dia 30/03/2018.

Assim, deverá o Município de Borba proceder à submissão da referida candidatura, dentro do prazo limite, de forma a não perder a oportunidade de cofinanciamento da



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

operação, devendo, para o efeito, submeter toda a documentação exigida no anexo III do referido aviso, nomeadamente, o projeto de execução da Casa Social de Borba – Casa de Alojamento Temporário.

1.1. O PROJETO DE EXECUÇÃO

Com o objetivo de submissão da candidatura, anexa-se o projeto de execução de obra de reabilitação, através da conservação e alteração interior de edifício existente, sito na Rua de S. Sebastião, n.º 6, em Borba, para instalação de uma Casa Social Temporária.

Atendendo às características do edifício objeto da pretensão, o programa delineado para alojar a utilização em referência, as condicionantes impostas pelas normas e regulamentos aplicáveis em função da localização, nomeadamente a servidão imposta pela classificação do edifício dos Paços do Concelho como Imóvel em vias de classificação, bem como as políticas de reabilitação urbana em desenvolvimento no Concelho, considera-se como mais adequada a operação urbanística de conservação do imóvel na totalidade e alterações no seu interior.

O projeto de execução encontra-se instruído de acordo com o artº 19º da portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, com as devidas exceções devidamente justificadas, e que se consideram elementos não aplicáveis devido à natureza da obra.

Compõem assim o projeto de execução os seguintes projetos/documentos:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de redes prediais de abastecimento de água, águas residuais domésticas e águas pluviais;
- Ficha de segurança contra incêndios;
- Medições e orçamento;
- Declarações de dispensa de apresentação de projetos de estruturas, instalação de gás, eletricidades, ITED, projeto acústico, e estudo de comportamento térmico.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Assim, não só se definiu uma solução arquitetónica simples, racional, eficaz e de recurso a técnicas e soluções tradicionais e sustentáveis, como também se retira complexidade aos procedimentos que seriam necessários noutras circunstâncias, nomeadamente, a consulta prévia à Direção Regional de Cultura do Alentejo, que nos termos da Lei do Património deve emitir parecer vinculativo. Pelo que a emissão prévia de parecer favorável por parte da referida entidade, para quaisquer trabalhos que **não** alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior **não é necessária ou obrigatória** (nº 4 do artº 43º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro).

1.2. A CONSULTA À DRCALEN SOBRE A DESNECESSIDADE DE PARECER PRÉVIO

De todo o modo, propõe-se a consulta à DRCALEN sobre esta desnecessidade de obter parecer prévio favorável à operação urbanística, dando conhecimento do projeto de execução, clarificando a ausência de controlo prévio por parte da tutela do Património, e certificando esta situação na candidatura que se pretende submeter.

1.3. A CANDIDATURA

Para efeitos de aprovação da submissão de candidatura da operação, anexa-se memória descritiva e justificativa da mesma, que importa num investimento total elegível de 104.800 EUR, com cofinanciamento FEDER estimado de 89.080 EUR, conforme Protocolo de Financiamento aprovado.

O calendário previsional aponta para realização de 50% do investimento (52.400 EUR), no ano de 2018 e os remanescentes 50% (52.400 EUR), no ano de 2019, conforme previsto no Orçamento 2018 e nas Grandes Opções do Plano 2018-2021 (projeto 2018/I/11), podendo a referida execução ser alterada, visto tratar-se de uma ação previsional, e nesse caso, ser utilizada a faculdade prevista de alteração orçamental, de forma a não comprometer a execução da operação.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Assim, para melhor compreensão, e aprovação da candidatura a submeter, anexamos memória descritiva e justificativa, bem como declarações de compromisso e outros documentos comprovativos necessários.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal, delibere:

- a) Aprovar o projeto de execução de reabilitação, através da conservação e alteração interior de edifício existente, sito na Rua de S. Sebastião, n.º 6, em Borba, para instalação de uma Casa Social Temporária;

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- b) Aprovar a consulta à DRCALEN sobre a dispensabilidade de emissão de parecer prévio, atendendo à natureza da obra, e ao estabelecido na Lei do Património sobre os pareceres obrigatórios em obras a realizar em zonas de proteção a imóveis classificados ou em vias de classificação;

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- c) Aprovar submeter, no Balcão 2020, a candidatura “Casa Social de Borba – Casa de Alojamento Temporário”, prevista no PAICD Borba.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

PONTO 2.7 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE EXCELÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 7, e que seguidamente se transcreve: “O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior em vigor, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal em 6/12/2006 e em Assembleia Municipal de 15/12/2006.

Urge assim proceder a uma atualização das suas disposições regulamentares, aumentando o número de bolsas a atribuir aos alunos do Concelho de Borba, reformular as condições de acesso às bolsas, promover a atribuição de bolsa de excelência de forma a premiar os melhores alunos e a incentivá-los na continuação da sua formação académica através da frequência de mestrados ou pós-graduações, bem como no auxílio ao 1.º emprego e, sobretudo, regulamentar o concurso de atribuição das bolsas de forma a promover a sua celeridade procedimental e desburocratização administrativa.

É nosso entendimento que o regulamento em vigor se encontra desatualizado e que deve ser substituído por um novo regulamento que tenha em conta a presente conjuntura.

Assim, considerando que nos termos das alíneas k) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal:

- “(...) “k) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- (...) “hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;”

E tendo em consideração o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior;
2. Proceder à publicitação no sítio do Município na internet do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA;
3. Que a constituição como interessados no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicitação no sítio do Município na internet do início dos mesmos;



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

4. Que a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 60 dias a contar da publicação no sítio do
5. Município na internet do início dos mesmos.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.8 – ATIVIDADES DA CÂMARA

O Senhor Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, informou o seguinte:

- Esteve presente no passado dia 21 de março na “Mostra e Degustação dos Produtos de Borba” na Assembleia da República;
- Reunião na CIMAC relacionada com a reprogramação do Portugal 2020;

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

1.Freguesias de Borba

Edifícios

-Colocação de novos carris para charrion na Oficina de Cantaria;

-Inspeção de infraestruturas no Edifício para Casa Social Temporária na Rua S. Sebastião em Borba;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

-Reparação de infiltrações na junta de dilatação e caleiras das lajes do Mercado Municipal;

-Substituição de armaduras de iluminação no Pavilhão Desportivo.

Infraestruturas

-Continuação de limpeza de valetas nas Estradas das Cortes;

-Continuação da reparação de caminhos agrícolas, nomeadamente estrada de S. Miguel e Telheiro com a colocação e regularização de tout-venant. Desobstrução de manilhas, reperfilamento de valetas e encaminhamento de águas pluviais para linhas de água;

-Reparação de rotura junto aos balneários do Campo de futebol;

-Reparação de aros de grelhas de recolha de águas pluviais na Av^a D. Dinis de Melo e Castro;

-Reparação de calçadas em diversos locais de Borba;

-Reparação de pavimentos em tout-venant no Parque de Feiras devido às fortes chuvadas. Colocação, regularização e compactação do material;

-Substituição de ramal de água na Rua António Joaquim da Guerra.

Diversos

-Limpezas de terras sobrantes no Cemitério Municipal;

-Trabalhos diversos de mecânica na reparação de veículos em Oficinas do Município;

-Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;
- Execução de desmatação em vias do concelho pela equipa de Sapadores;
- Execução de massas betuminosas para remendos de roturas e reparação de pisos degradados em Borba;
- Transporte e montagem de stands de Elvas para a Feira do Queijo e Sabores a realizar no Pavilhão Eventos;
- Fixar com gravilha sinalizadores/separadores no Parque de Feiras;
- Remoção de entulhos a Norte do Parque de Feiras, onde houve respetivas demolições.

2. Freguesia de Rio de Moinhos

Infraestruturas

- Reposicionamento e grelha e execução de caleira com argamassas de cimento no Loteamento da Tojeira na Nora;
- Reparar tampa esgoto na Av^a da Estação em Rio Moinhos;
- Reparação de buracos com massas betuminosas em Rio de Moinhos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Diversos

- Continuação dos trabalhos de limpeza de valetas em vias da freguesia (EM 508, direção Bencatel);
- Colocação de manilhas em serventia do CM 1041.

3. Freguesia de Orada

Infraestruturas

- Desentupimentos de grelhas em redes pluviais na freguesia;
- Reparação de buracos na EM506, direção Stº Aleixo;
- Serviços fúnebres no cemitério da Freguesia.

O Vereador Quintino Cordeiro, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

- Reunião com a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu (assuntos gerais de interesse para o concelho e em especial para a freguesias);
- Reunião na Casa Cultura da Orada (Orada) - "Ervas e Companhia" (12 e 13 maio) projeto "Espolio Azinhal Abelho" e "Festival de Folclore" (7 julho).
- Reuniões – Comissão Municipal Defesa das Florestas e Proteção Civil (simulacro 6-7 e 8 abril- Serra D'Ossa).
- XIV Encontros fora da Caixa (Arena de Évora) – promovido pela Caixa Geral Depósitos (CGD) – s/ Cultura e Turismo;
- Reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC;
- Reunião com funcionários na Oficina da Criança, sobre o funcionamento da mesma;
- Reunião de trabalho, no Núcleo Empresarial da Região Évora (NERE),
- Região Turismo Alentejo, sobre o programa 365 Alentejo-Ribatejo;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018)

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas treze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por setenta e quatro páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, que e redigi.

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica